



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 04 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito para atender a AGETRAN do Município de Anaurilândia-MS conforme convênio Nº 31.006/2021/DETRAN/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 01/07/2022 às 07:30 horas (MS) do dia 15/07/2022.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas (MS) do dia 15/07/2022.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:30 horas (MS) do dia 15/07/2022.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00 às 16:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia - MS, 01 de Julho de 2022.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA**



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 04 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1345



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

Republica-se por Incorreção

Extrato do Contrato Administrativo nº 009/2022

Processo Administrativo nº 018/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS e OCM. SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI-ME

Objeto: : Contratação de empresa especializada para Geração e envio do Balanço anual, geração e envio da RGF-LRF transparência TCE/MS. Geração e envio da MSC- Saldo de Matrizes Contábeis, geração de balancetes mensais- SICOM. Geração e envio de plano de Cargos SICAP. Geração de admissões – SICAP. Geração e envio de Vacâncias – SICAP. Geração e envio da folha de pagamento – SICAP. Geração e envio da SEFIP. Geração e envio da DIRF. Geração e envio da RAIS, pelo período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

Ordenador de Despesas: JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS

Dotação Orçamentária:06.001.01.031.0101.2075-3.3.90.39.99.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor Global: R\$ R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Data de Assinatura: 15/06/2022

Do Prazo: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Assinam: JORGE SOARES SANTANA e ORGINIO CEZAR DE MEDEIROS TEIXEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 04 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1345



PORTARIA Nº 095/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor(a) público municipal **VANESSA BARBOSA FLORES**, é ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente do município, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comunicou que foi concedido o benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária a esse servidor(a) público municipal (benefício nº 6394630008), a partir de 07 de junho de 2022 a 22 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que durante esse período, o servidor(a) perceberá benefício previdenciário a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária concedida ao servidor(a) público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor(a) público municipal **VANESSA BARBOSA FLORES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Nível IV, Classe A, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o artigo anterior terá início em 07 de junho de 2022 a 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 01 de julho de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 04 de Julho de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1345



PORTARIA Nº 094/2022

**"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO
DE LICENÇA PARA TRATO DE
INTERESSE PARTICULAR".**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:


RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, a licença para trato de interesse particular concedida através da Portaria nº 137/2021, sem ônus para os cofres públicos municipais que iniciou-se em 23 de julho de 2021 e perduraria até 22 julho de 2023, concedido a servidora: **NERY DIAS DE SOUZA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que se faz com fundamento no artigo 106, § 2º, da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, interrupção com validade a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 01 de julho de 2022.



Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110